

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020-PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNI CÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, TORNA PÚBLI CO para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 04/11/2020 (quatro dias de novembro de 2020), Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNI CO, com critério de julgamento Menor Preço/Por lote, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVI ÇOS DE BORRACHARI A PARA CONSERTO DE PNEUS DOS VEÍ CULOS ORI UNDOS DA FROTA MUNI CIPAL, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

- 2. RECEBIMENTO E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E DATA DO PREGÃO
- 2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 2.2. O Pregão será na forma Eletrônica, realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da <u>Bolsa de</u> Licitações e Leilões.
- 2.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Japira/PR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da <u>Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)</u>.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00min (nove horas) do dia 22/10/2020 (vinte e dois dias de outubro de 2020)

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 04/11/2020 (quatro dias de novembro de 2020) ás 09:00 (nove horas)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ás 09:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 04/11/2020 (quatro dias de novembro de 2020).

- 2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1° (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 2.5. A documentação completa do Edital poderá ser examinada no site da Prefeitura Municipal de JAPIRA (PR), endereço eletrônico www.japira.pr.gov.br, licitações, bem como no site da BLL Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, sito na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, CEP 84.900-000, no Município de JAPIRA/Pr., no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min).
- 2.6. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à <u>Bolsa de Licitações e</u> Leilões.
- 3.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 3.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 3.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à <u>Bolsa de Licitações e Leilões</u>, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
 - 1. I nstrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela <u>Bolsa de Licitações e</u> Leilões (ANEXO);
 - 2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela <u>Bolsa de</u> Licitações e Leilões (ANEXO)
- 3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a <u>Bolsa de Licitações e Leilões</u>, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações e Leilõ(anexo);
- 3.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, em cada Lote, neste Pregão realizado pelo Município de Japira/PR, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preco:
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato <u>com firma reconhecida</u>, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à <u>Bolsa de Licitações e Leilões</u>, atribuindo poderes para



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

- 5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações e Leilões , a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definicão de senha privativa.
- 5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa De Licitações e Leilões.
- 5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. PARTICIPAÇÃO:

- 6.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 6.3. QUALQUER DÚVIDA EM RELAÇÃO AO ACESSO NO SISTEMA OPERACIONAL, PODERÁ SER ESCLARECIDA OU ATRAVÉS DE UMA EMPRESA ASSOCIADA OU PELOS TELEFONES: CURITIBA-PR (41) 3042-9909 E 3091-9654, OU ATRAVÉS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES OU PELO E-MAIL <u>CONTATO@BLL.ORG.BR</u>.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 7.2. Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O PREGOEI RO NÃO ATENDERÁ LI CI TANTES DURANTE A DI SPUTA, SEJA VI A TELEFONE, E-MAI L OU QUALQUER OUTRO MEI O QUE NÃO O CHAT DO SI STEMA.
- 7.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 7.4. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.5. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.7. AS PROPOSTAS NÃO DEVERÃO ESTAR COM VALORES SUPERIORES AO MÁXIMO FIXADO NO EDITAL (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) E NÃO HAVENDO LANCES COM VALORES I GUAI S OU I NFERIORES, SERÃO DESCLASSI FICADOS.
- 7.8. Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.



ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

7.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema <u>não identificará</u> o autor dos lances aos demais participantes. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5°.

- 7.10. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra.
- 7.13. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. (FECHAMENTO RANDÔMI CO);
- 7.14. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 7.15. Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 7.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.17. Os documentos relativos à habilitação solicitados neste Edital e também proposta atualizada devidamente assinada por representante legal da proponente, deverão ser enviados ao pregoeiro no endereço abaixo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis:

Prefeitura Municipal de Japira/PR

Departamento de Licitações e Contratos

Endereço: Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, CEP 84.920-000, Japira/PR.

Pregoeiro: ELI SANGELA HEI DGGER BENTO WATFE

E-mail: licitacao@japira.pr.gov.br

Telefone: (43) 3555-1401 - ramal 211

7.18. <u>"NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS, DECLARAÇÕES E PROPOSTA EMITIDOS</u> APÓS DATA DE ABERTURA DO CERTAME"

- 7.19. Após encerrada a sessão de disputa de preços, a proponente que sagrar-se vencedora do certame, DEVERÁ enviar para o e-mail <u>licitação@japira.pr.gov.br</u> no prazo máximo de 12 (doze) horas contadas do encerramento da sessão de disputa de todos os lotes, toda a documentação referente á HABILITAÇÃO em conformidade com o presente edital e PROPOSTA DE PREÇOS atualizada.
- 7.20. Todas as declarações e propostas expedidas pela proponente deverão estar assinadas pelo Representante Legal da empresa, e constar também Carimbo do CNPJ da proponente participante.
- 7.21. Os documentos que forem enviados cópias, estes deverão estar autenticadas em cartório, ou entregue em mãos mediante apresentação dos originais para conferência pela Pregoeira em confronto com as cópias apresentadas.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

7.22. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 7.19.

- 7.23. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no presente Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 7.24. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 7.25. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 7.26. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. PROPOSTA NO SI STEMA ELETRÔNI CO

- 8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2. O OBJETO DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL.
- 8.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública o Pregão.
- 8.4. É VEDADA A I DENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMI NO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5°.

9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 9.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor (es) oferecido (s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado neste Edital.
- 9.2. Na proposta escrita, deverá conter:
 - a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados; também deverão estar inclusos todos os demais custos e despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital;
 - b) O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
 - c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no presente Edital e;
 - d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 9.3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado;



ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

9.4. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor Preço - Por lote

9.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço Por lote, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 10.2. O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.4. Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 7.22 e 7.23 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 10.5. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. EM SE TRATANDO DE ME - MICRO EMPRESA OU EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- 11.1. Estas deverão apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 11.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 11.3. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.5. O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.
- 11.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto (letra "i"), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.7. Conforme Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06

("Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- § 2° Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1° deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço".)
- 1) Significa que, por exemplo, se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00 as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.
- 2) Entretanto, ocorrendo o empate acima descrito, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento: a ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 10% ou até 5%, no pregão superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 11.8. No pregão o §3° do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 estabelece que:

 ("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos

após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")

11.9. Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

12. DO OBJETO

12.1. A presente Licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA CONSERTO DE PNEUS DOS VEÍCULOS ORI UNDOS DA FROTA MUNICIPAL, nas quantidades abaixo:

	TNEUS DUS VEI CULUS URI UNDUS D				TITIUaues abaixo.
Lote: 1	I - CONSERTO DE CÂMERAS DE AR - TRATORES/M				
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Conserto de câmeras de ar de tratores/máquinas pesadas - remendo	150,00	SERV	140,00	21.000,00
TOTAL 21.000					
Lote: 2	2 - CONSERTO DE CÂMERAS DE AR - VEÍCULOS PE	SADOS - CAN	<u> IINHÕES E Ö</u>)
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Conserto de câmera de ar de veículos pesados caminhões e ônibus-remend	250,00	SERV	45,00	11.250,00
TOTAL					11.250,00
Lote: 3	3 - CONSERTO DE CÂMERAS DE AR - VEÍCULOS TII	PO VAN E MICI	RO-ÔNIBUS/I	REMENDO	
ltem	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Conserto de câmera de ar de veíc. tipo Van e Micro- ônibus-remendo	200,00	SERV	36,00	7.200,00
TOTAL					7.200,00
Lote: 4	I - CONSERTO DE CÂMERAS DE AR - VEÍCULOS LE	VES E MÉDIOS	- ARO 13 A	16	
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Conserto de câmera de ar de veíc. leves e médios- Aros 13 e 16-remendo	250,00	SERV	34,00	8.500,00
TOTAL					8.500,00
Lote: 5	5 - CONSERTO DE PNEUS RADIAL - VEÍCULOS PES	ADOS - CAMIN	NHÕES E ÔNI	BUS-REMENDO	
ltem	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Conserto de Pneus radial de veíc. pesados: caminhões e ônibus-remendo	250,00	SERV	38,00	9.500,00



ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TOTAL				9.500,00
Lote: 6 - CONSERTO DE PNEUS RADIAL - VEÍCULOS MÉD	NO - TIPO VAI	N E MICROÔN	IIBUS - REMENDO	·
Item Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
Conserto de Pneus radial de veíc. médio tipo Van e micro-ônibus-remend	100,00	SERV	30,00	3.000,00
TOTAL				3.000,00
Lote: 7 - CONSERTO DE PNEUS RADIAL - VEÍCULOS LEVE				
Item Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
Conserto de Pneus radial de veíc. leves Aros 13 e 16-remendo-Pit tpo	200,00	SERV	30,00	6.000,00
TOTAL				6.000,00
Lote: 8 - CONSERTO DE PNEU RADIAL 12,5/80x18	1	_		•
Item Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1 Conserto de Pneu radial 12.5/80x18	100,00	SERV	75,00	7.500,00
TOTAL				7.500,00
Lote: 9 - MONTAGEM DE PNEUS TRATORES E MÁQUINAS	PESA DA S			
Item Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1 Montagem de Pneus de tratores e máquinas pesadas	80,00	SERV	123,00	9.840,00
TOTAL		- Â		9.840,00
Lote: 10 - MONTA GEM DE PNEUS V EÍCULOS PESA DOS -			I ₂ , ,	la , , , , , ,
Item Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
Montagem de Pneus veículos pesados - caminhões e ônibus	150,00	SERV	36,00	5.400,00
TOTAL				5.400,00
Lote: 11 - MONTA GEM DE PNEUS VEÍCULOS MÉDIO - TIPO	O VAN E MICR	OÖNIBUS	_	
Item Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1 Montagem de Pneus veíc. tipo Van e micro-ônibus	100,00	SERV	34,00	3.400,00
TOTAL				3.400,00
Lote: 12 - MONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS LEVES - ARO	13 a 15			
Item Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1 Montagem de Pneus veíc. leves Aro 13 a 15	100,00	SERV	24,00	2.400,00
TOTAL				2.400,00
Lote: 13 - MONCHÃO № 8		_		
Item Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1 MONCHÃO № 08	100,00	UNID	35,00	3.500,00
TOTAL				3.500,00
Lote: 14 - MONCHÃO № 10				
Item Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1 MONCHÃO № 10	100,00	UNID	41,00	4.100,00
TOTAL				4.100,00
Lote: 15 - BICO PARA ARO 10,00 x 20				
Item Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1 BICO PARA ARO 10,00 x 20	100,00	UNID	38,00	3.800,00
TOTAL				3.800,00

- 12.2. O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 106.390,00 (Cento e Seis Mil, Trezentos e Noventa Reais);
- 12.3. O valor máximo deverá respeitar o constante do presente EDITAL. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial.



ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

13.1. A despesa decorrente da execução do presente licitação correrá à da Dotação Orçamentária:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa		Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
			recurso			
2020	810	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2020	830	04.002.15.452.0004.2012	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	

14. DAS DI SPOSIÇÕES PRELI MI NARES

- 14.1. A comunicação do aviso de licitação aos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico Oficial do Município-site eletrônico www.japira.pr.gov.br, no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br), Diário Oficial do Paraná e/ou Diário Oficial da União.
- 14.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de PREGÃO ELETRÔNICO, mediante petição por escrito endereçada ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de JAPIRA.
- 14.2.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente
- 14.2.2. Sendo a representação ou pedido de impugnação previsto neste Edital, realizada por pessoa jurídica, a mesma deverá ser munida de ato ou instrumento comprobatório de cessão de poderes para representação do objeto pleiteado, devidamente instituída com fotocópia da Cédula de Identidade RG e Cadastro de Pessoa Física CPF, ou documento equivalente com foto, do titular/sócio/administrador/procurador da empresa e do representante devidamente autenticado por Cartório competente ou fotocópia simples acompanhada da original.
- 14.3. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 14.4. A DECISÃO FINAL e o PARECER JURÍDICO proveniente das impugnações e recursos será publicado no Diário Oficial do Município de Japira/PR, sendo que a contagem dos prazos legais de manifestação inicia-se a partir do dia subsequente a mesma.

15. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

15.1. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

15.1.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍ DI CA:

- a) Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declarações conforme anexos do referido edital, em papel timbrado da empresa, contendo: RAZÃO SOCIAL, Nº DO CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE, CEP, E-MAIL, TELEFONE, NOME COMPLETO/CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CARIMBO DO CNPJ:

15.1.2. QUANTO À REGULARI DADE FI SCAL:

- a) Certidão Negativa Conjunta de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda Federal, relativo aos débitos previdenciários e tributos federais;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Servico FGTS



ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT
- g) Comprovante de Inscrição Cadastral CICAD

1. As empresas cuja legislação dispense à inscrição Estadual ou as torne isentadas por força de Lei, ficam dispensadas da apresentação do CICAD.

15.1.2.1. As certidões de comprovação fiscal "*Positivas com Efeitos de Negativas*", serão admitidas para os fins de regularidade fiscal e participação.

15.1.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

- a) As empresas ME, EPP, LTDA, CIA, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima ou Empresa Pública, deverá apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
 - i. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

b)As empresas ME, EPP e as empresas que não se enquadrem como ME e EPP com abertura à menos de 1 (um) ano, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme letra "a", mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento.

- i. Balanço patrimonial na forma da lei: como deve ser apresentado?
- ii. Além do prazo, há outros requisitos para se chegar à validade do balanço patrimonial em licitações. Para que o balanço da empresa seja reconhecido na forma da lei é necessário o cumprimento das formalidades:

Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular;

Aposição da etiqueta DHP Eletrônica do contador a fim de comprovar a habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade.

- c) Os empresários individuais (MEI) estão dispensados de manter contabilidade formal em conformidade com o Código Civil que em seu § 2º do art. 1.179 dispensa o "pequeno empresário" de tais obrigações , portanto, assim, está dispensado da elaboração e apresentação do balanço patrimonial.
- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data no máximo 90 (noventa) dias da abertura do certame.

15.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1.4.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado ou ainda por pessoa física, contendo informações que o licitante interessado



ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

- 15.1.4.1.1. <u>Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público</u>, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.
- 15.1.4.1.2. <u>Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas</u> deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo as mesmas especificações referente ao objeto desta licitação.

Obs: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, disposto no item 9.1.4.1.2 deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

- 15.2. <u>Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a</u> documentação solicitada ou apresen<u>tarem-na com vícios;</u>
- 15.3. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 15.4. Os documentos que forem apresentados com autenticação digital, deverão ser obrigatoriamente apresentados CERTIFICADO DIGITAL em nome da proponente que está participando do certame, NÃO SENDO ACEITO em hipótese alguma, CERTIFICADO DIGITAL em nome de outra empresa, mesmo que esta seja com o mesmo quadro societário.
- 15.5. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 30 (trinta) dias, após a sua data de emissão;

16. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 16.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 16.1.2. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo do Município de JAPIRA, dentro do prazo estipulado em Lei.
- 16.2. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 16.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

17. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 17.1. Os serviços licitados, deverá ser efetuada no prazo máximo de até 3 (cinco) dias úteis contado a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;
- 17.2. Os serviços solicitados deverão ser efetuados no local que a Secretaria solicitante assim necessitar;



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 17.3. Quando houver a necessidade de executar os serviços nas dependências da CONTRATADA, essa ficará responsável com despesas de transporte, de retirada e entrega na Secretaria de Obras no Município de Japira/PR;
- 17.4. Os serviços serão efetuados de forma parcelada, a serem adquiridas conforme a necessidade da Administração, não sendo possível especificar quantidade mínima semanal ou mensal para execução dos serviços, sendo assim a Secretaria de Obras fará a solicitação dos serviços conforme a sua necessidade;
- 17.5. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- 17.5.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 17.5.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
- 17.5.3.Os serviços que não atenderem as especificações contidas neste edital ficarão pendentes de pagamento até posterior aceitação;
 - 17.6.A(s) CONTRATADA(S) ficará (ão) responsável com a retirada e entrega dos materiais, sendo que todos os custos: transportes, maquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos, ficarão sob sua responsabilidade.
 - 17.7.A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão Eletrônico de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

18. DO CONTRATO

- 18.1. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato," no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 18.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o " Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
- 18.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 18.4. O prazo de validade do contrato será de 12 Meses, a contar da data da sua assinatura;
- 18.5. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 18.6. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 18.7. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19. DAS OBRI GAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:
- 19.1.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 19.1.2. Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico;
- 19.1.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

19.1.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

- 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 20.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:
- 20.1.1. Executar o contrato e a realização dos serviços licitado, cotado em estrita observância à sua proposta;
- 20.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 20.1.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 20.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente
- 21.2. Para tanto, a Adjudicatária deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, fazendo constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente a especificação do objeto e a quantidade adquirida, valor unitário/total e global, nº do contrato e nº do processo/modalidade de licitação, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 21.2.1. No ato da entrega da NF-e a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito junto aos órgãos: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.
- 21.3. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 21.4. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto de 3 (três) dias, após a entrega do mesmo.

22. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 22.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.
- 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL
- 23.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 23.1.1. Advertência;
- 23.1.2. Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;
- 23.1.3. Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8° (oitavo) dia



ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

- 23.1.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7° da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;
- 23.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

25. DA RESCISÃO

25.1. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

26. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 26.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 26.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 27.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 27.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática Fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer precos em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 27.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente,



ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

- 27.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 27.5. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

28. CASOS OMI SSOS

28.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

29. DAS DI SPOSI ÇÕES FI NAI S

- 29.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Japira/PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNI CÍ PI O DE JAPI RA/PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 29.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 29.3. É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 29.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 29.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 29.9. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 29.10. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 29.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.
- 29.12. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 29.13. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.
- 30. ANEXOS DO PREGÃO
- 30.1. Integram o presente Pregão Eletrônico, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:
- a) ANEXO I MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) ANEXO II DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- c) ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO , LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89
- d) ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- e) ANEXO V MODELO DECLAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;
- f) ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES
- g) ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS
- h) ANEXO VIII TERMO DE REFERÊNCIA
- i) ANEXO IX TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES
- j) ANEXO X TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) - INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA
- k) ANEXO XI MINUTA DO CONTRATO;

JAPIRA,	de	de 2020
	uc	UC 2020

ÂNGELO MARCOS VI GI LATO Prefeito Municipal

MESSI AS SAMOEL DA SI LVA Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo Portaria nº 067/2020

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO I

(Documento a ser entregue fora dos envelopes - junto com o credenciamento

TERMO DE CREDENCI AMENTO

PROPONENTE LOCAL E DATA

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a)
portador da Cédula de Identidade RG nº	
sob nº, a participar da	a licitação instaurada pelo Fundo Municipal de
Saúde de JAPIRA, referente ao PREGÃO EL	ETRÔNICO Nº 22/2020, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL de nossa empres	a, como a pessoa designada por nós para
acompanhar a sessão de Abertura e Julgament	o da Documentação de Habilitação e Proposta
de Preços, bem como formular lances, assinar a	as ATAS e demais documentos a que se referir
à licitação em epígrafe.	

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes - junto com o credenciamento

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio do Município de JAPIRA, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNI CO Nº 22/2020

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste PREGÃO ELETRÔNI CO Nº 22/2020 e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4°, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(accipatura)

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNI CO Nº 22/2020

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, de seu representante legal o Sr			
identidadė n°e d o PREGÃO ELETRÔNI CO N° 22	do CPF n° 1/2020, que em seu d	, DECLARA, especialme quadro societário não compõe	ente para e nenhum
integrante que tenha parentesco Fundo Municipal de Saúde de JA matrimônio ou parentesco, afim conforme dispõe o Art. 89 da Lei	APIRA e /ou da Prefei a ou consanguíneo, a	tura Municipal e suas autarq té o segundo grau, ou por	quias, por
· ————————————————————————————————————	, de	de 2020.	

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO I V PREGÃO ELETRÔNI CO Nº 22/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE I DONEI DADE

de seu representante legal o Si identidade nº	re do CPF nº 22/2020, não ter recebido do qualquer outra entidade da de Municipal, SUSPENSÃO TE contratar com a Administraçã	, por intermédio , portador da carteira de ., DECLARA, especialmente para o Fundo Municipal de Saúde e/ou Administração direta ou indireta, EMPORÁRIA de participação em ão, assim como não ter recebido r com a Administração Federal,
	, de	de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO

PF	REGÃO ELET	ΓRÔNI CO Nº 22/2020							
A	empresa	, sediada à _					O CNPJ/1	sob _ARA, s	
		ei, que até a presente d esso Licitatório, ciente d	ata in	existem fat	os impe	ditivos	para sua		
			(Local),	de		 _de 20:	20
		(identificação	o e as	sinatura do	o declara	nte)			

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNI CO Nº 22/2020

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins 22/2020-PMJ, que a proponente				
social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º.				
	Estado		,	ć
Rua/Av				(endereço
completo), não mantém em seu qua anos em horário noturno de trabalho ainda, em qualquer trabalho, traba condição de aprendiz, a partir de 14 (, ou em serviços p alhadores menore	perigosos ou insa	lubres, não i	mantendo
	de	de 2020.		

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)
(Local), de de 2020.
À Comissão de Licitação
Referente ao PREGÃO ELETRÔNI CO Nº 22/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA CONSERTO DE PNEUS DOS VEÍCULOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL
Prezados Senhores:
Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do PREGÃO Eletrônico Nº 30/2019. O valor global, fixo e sem reajuste, proposto deste Pregão Presencial será de: R\$
Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias apos atestado da Nota Fiscal Eletronica- NF-e pelo setor competente, conforme a entrega do objeto. Prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.
Atenciosamente,
(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)



ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VIII TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA CONSERTO DE PNEUS DOS VEÍCULOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL

2 - JUSTI FI CATI VA

A contratação visa atender as necessidades de conserto de pneus dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades da Administração Municipal, contribuindo para que os veículos utilizados pelas unidades administrativas estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos dependentes dos veículos não sofram descontinuidade.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos. Lote: 1 - CONSERTO DE CÂMERAS DE AR - TRATORES/MÁQUINAS PESADAS/REMENDO Quantidade Item Nome do produto/serviço Unidade Preço máximo Preço máximo total Conserto de câmeras de ar de tratores/máquinas pesadas 150.00 SERV 140.00 21.000.00 remendo 21.000,00 Lote: 2 - CONSERTO DE CÂMERAS DE AR - VEÍCULOS PESADOS - CAMINHÕES E ÔNIBUS/REMENDO Item Nome do produto/serviço Quantidade Unidade Preço máximo Preço máximo total SERV Conserto de câmera de ar de veículos pesados 250,00 45.00 11.250.00 caminhões e ônibus-remend 11.250,00 TOTAL Lote: 3 - CONSERTO DE CÂMERAS DE AR - VEÍCULOS TIPO VAN E MICRO-ÔNIBUS/REMENDO Quantidade Preço máximo total Item Nome do produto/serviço Unidade Preço máximo 36,00 Conserto de câmera de ar de veíc. tipo Van e Micro-200,00 SERV 7.200,00 ônibus-remendo TOTAL 7.200,00 Lote: 4 - CONSERTO DE CÂMERAS DE AR - VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS - ARO 13 A 16 Quantidade Unidade Preço máximo Preço máximo total Item Nome do produto/serviço 250,00 SERV Conserto de câmera de ar de veíc. leves e médios-Aros 34.00 8.500.00 13 e 16-remendo 8.500,00 TOTAL Lote: 5 - CONSERTO DE PNEUS RADIAL - VEÍCULOS PESADOS - CAMINHÕES E ÔNIBUS-REMENDO Quantidade Unidade Preço máximo Item Nome do produto/serviço Preço máximo total Conserto de Pneus radial de veíc. pesados: caminhões e 250,00 SERV 38,00 9.500,00 ônibus-remendo 9.500,00 Lote: 6 - CONSERTO DE PNEUS RADIAL - VEÍCULOS MÉDIO - TIPO VAN E MICROÔNIBUS - REMENDO Quantidade Unidade Preço máximo Preço máximo total Item Nome do produto/serviço Conserto de Pneus radial de veíc. médio tipo Van e micro-100,00 SERV 30,00 3.000,00 ônibus-remend 3.000,00 TOTAL Lote: 7 - CONSERTO DE PNEUS RADIAL - VEÍCULOS LEVES - AROS 13 E 16 - REMENDO - PIT STOP Item Nome do produto/serviço Quantidade Unidade Preço máximo Preço máximo total

200,00

SERV

30,00

6.000,00

Conserto de Pneus radial de veíc. leves Aros 13 e 16-

remendo-Pit tpo





ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TOTAL					6.000,00
Lote:	8 - CONSERTO DE PNEU RADIAL 12,5/80x18				
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Conserto de Pneu radial 12.5/80x18	100,00	SERV	75,00	7.500,00
		•		•	
TOTA					7.500,00
Lote:	9 - MONTAGEM DE PNEUS TRATORES E MÁQUINAS P	ESADAS			
	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Montagem de Pneus de tratores e máquinas pesadas	80,00	SERV	123,00	9.840,00
TOTA					9.840,00
	10 - MONTA GEM DE PNEUS V EÍCULOS PESA DOS - CA				
	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Montagem de Pneus veículos pesados - caminhões e	150,00	SERV	36,00	5.400,00
	ônibus				
I ITOTA	1				5.400,00
_	11 - MONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS MÉDIO - TIPO	AN E MICROÂ	MIRLIS		3.400,00
	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
	Montagem de Pneus veíc. tipo Van e micro-ônibus	100,00	SERV	34,00	3.400,00
<u> </u>	INOTRAGETT de Frieds veic. tipo vait e micro-onibus	100,00	JOLIN	34,00	3.400,00
I Tota	I				3.400.00
	12 - MONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS LEVES - ARO 1	3 a 15			
	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
	Montagem de Pneus veíc. leves Aro 13 a 15	100,00	SERV	24,00	2.400,00
i –	ivionagem de l'heus vois. leves / ite le u le	1100,00	JOLIKY	24,00	2.400,00
TOTA	L				2.400,00
Lote:	13 - MONCHÃO № 8				
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	MONCHÃO № 08	100,00	UNID	35,00	3.500,00
		•		•	·
TOTA	L				3.500,00
Lote:	14 - MONCHÃO Nº 10				
ltem	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	MONCHÃO № 10	100,00	UNID	41,00	4.100,00
				•	
TOTA	L				4.100,00
Lote:	15 - BICO PARA ARO 10,00 x 20				
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BICO PARA ARO 10,00 x 20	100,00	UNID	38,00	3.800,00
TOTA	L				3.800,00

4 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- * LOCAL DA ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
- * PRAZO DE ENTREGA: até 03 (três) dias úteis
- * VI GÊNCI A CONTRATUAL PREVI STA: ATÉ 12 Meses

5 - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENT, OPRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 1) Os serviços licitados, deverá ser efetuada no prazo máximo de até 3 (cinco) dias úteis contado a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;
- 2) Os serviços solicitados deverão ser efetuados no local que a Secretaria solicitante assim necessitar;
- 3) Quando houver a necessidade de executar os serviços nas dependências da CONTRATADA, essa ficará responsável com despesas de transporte, de retirada e entrega na Secretaria de Obras no Município de Japira/PR;



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

4) Os serviços serão efetuados de forma parcelada, a serem adquiridas conforme a necessidade da Administração, não sendo possível especificar quantidade mínima semanal ou mensal para execução dos serviços, sendo assim a Secretaria de Obras fará a solicitação dos serviços conforme a sua necessidade;

6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução dos serviços se dará pela Secretaria ou Departamento solicitante.

7- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

9- DISPOSIÇÕES GERAI VINFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira/PR;

Japira, 02 de setembro de 2020.

MESSIAS SAMOEL DA SILVA Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo Portaria nº 067/2020

Aprovo o presente Termo de Referência:

ÂNGELO MARCOS VI GI LATO Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO IX

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)					
Nome: (Razão Social)	Nome: (Razão Social)				
Endereço:					
Complemento	Bairro:				
Cidade:	UF				
CEP:	CNPJ/CPF:				
Inscrição estadual:	RG				
Telefone comercial:	Fax:				
Celular:	E-mail:				
Representante legal:					
Cargo:	Telefone:				
Ramo de Atividade:					

- 1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
- 5. (cláusula facultativa para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
 - i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
 - ii. apresentar lance de preço;
 - iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
 - iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
 - v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
 - vi. apresentar e retirar documentos;
 - vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
 - viii. assinar documentos relativos às propostas;
 - ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora	
:	
Endereço	
:	
CNPJ:	

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

6. O presente Termo de Adesão é válido até//, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades
assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.
Local e data:
Assinatura:
(Reconhecer firma em cartório)
(

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO X

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão	Social do Licitante:	
CNPJ/0	CPF:	
Opera	dores	
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
ΟL	icitante reconhece que:	
i. a	Senha e a Chave Életrônica	de identificação do usuário para acesso ao sistema são de
LISO	Lexclusivo de seu titular não	n cahendo à Rolsa nenhuma resnonsahilidade nor eventuais

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii.o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii.a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv.o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v.o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Servico de Protecão de Credito e no SERASA.

no Serviço de Proteção de Cred	dito e no SERASA.	
Local e data:		
Responsável:		
Assinatura:		
	(reconhecer firma em cartório)	



ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO XI MI NUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre

brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº ______ e portador da Carteira de ldentidade RG nº ______SPP/__, e a empresa

Identidade	RG n° _		SSP/,	e a empres	a			·	, com	sede na	cidade
de				, si	ito à					, inscr	ita no
C NPJ/MF	sob					represe	entada	por	seu	Proc	urador
						inscrito	no	CPF	′MF	sob	n°
			e portador	da Carteira	de Identida	de RG nº _				, hou	ıveram
				com sujeiçã							
				is, nos termo							
				NTRATADA,	e pelas cláu	sulas a seg	guir expi	ressas, de	finidor	as dos d	ireitos,
obrigações	e respon	sabilidade	es das part	es:							
	חחואבו	IDA : Obi									
CLÁUSULA 1.1. CO		,		ESPECIALIZA	V D V N V D D I	ESTAÇÃO I	DE CEDV	UCOS DE	D O D D	л С Ц Л D I Л	
				ORIUNDOS D							
				edital do PF							
				os fins de dir							
				emente de tra		nao as par	tos cili t	0003 03 3	cus tei	11103, pus	Jann a
							doravan	te denom	inada	CONTRA	TADA.
se obriga a	a executa	ar/entreq	ar os serv	iços/produto	s para o M	unicípio de	JAPIRA	, doravar	ite der	nominada	órgão
CONTRATA	ANTE, os	itens	, e,	referentes a	o Objeto do	PREGÃO	ELETRO	DNICO N	22/2	2020, coi	nforme
quantitativo	e espe	cificaçõe	s constant	es na propo	sta de pre	ços e de a	acordo d	om as s	olicitaç	ões feita	s pela
CONTRATA	ANTE.										
CLÁUSULA											
				contratado,							
), referen		constantes	s da CLA	AUSULA PI	KIMEIR	KA, PARA	GRAFO
UNICO des	ie Contra	ito, peio r	vienor Preç	o apresentad	0.						
CLÁUSULA	TERCEL	RA: Cond	dicões de	Pagamento	_						
				mente à emp		tada em at	té 30 (tri	nta) dias	após a	testado d	la Nota
				etente, bem							
				r constar na							
				ontrato e nº d							
3.1.1. No a	to da ent	rega da	Nota Fisca	l Eletrônica (l	NF-e), a CO	NTRATADA	deverá	apresenta	ar a Ce	ertidão Ne	egativa
				BALHISTA e (Situação	do FC	GTS, com	prazo
				ípio, afim de (
				e, modelo 5!	5, em subst	ituição à N	lota Fisc	al, model	o 1 ou	ı 1-A, cor	nforme
Norma de F											
				não aceitação				e idoneida	ade da	propone	nte, os
				niciados após				0 0001+00	.ão d-	abiata =	o Noto
3.3. U Wun	icipio de	JAPIKA 8	atestara at	ravés do res	ponsavel pe	aio setor sc	ncnante	a aceitag	ao uo	objeto n	a Nota

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo. Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa		Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2020	810	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2020	830	04.002.15.452.0004.2012	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvos por força maior ou interesse público.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução-



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 12 Meses contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;
- 6.2. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- 6.3. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 6.4. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
- 6.5. O material que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;
- 6.6. O materiais adquiridos deverá ser entregues nos locais determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social:
- 6.7. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) entregar os produtos sendo de sua responsabilidade, transportes, maquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.
- 6.8. A entrega será realizada em embalagens fechadas, com a identificação da data de industrialização e o prazo de validade dos mesmos (se houver);
- 6.9. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Executar/ entregar os materiais a que se refere este PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto:
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo primeiro: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8° (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

Parágrafo segundo: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7° da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

11.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pela secretaria solicitante, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.1. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.1. O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 Meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.1. Os dados do Contrato são decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 8.666/93 e Lei n° 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1. As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática Fraudulenta" : a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática Coercitiva" : causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática Obstrutiva" : (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 18.4. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Do Foro-

19.1. Fica eleito o foro da comarca de IBAITI (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

JAPIRA, de d	de	2020
--------------	----	------

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

(EMPRESA)
CNPJ N° ____
(NOME DO REPRESENTANTE)
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

ASSES	SONIA SONIDICA
TESTEMUNHAS:	
1)	2)